



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(inexigibilidade de licitação, conforme  
art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 14.133 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BOM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA ADQUIRIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade da contratação é respaldada pela eminência de promover maior celeridade das atividades voltadas a administração pública direta, em especial as de ordem contábil, financeira, contratual, patrimonial, entre outras, automatizando as tarefas diariamente realizadas pelos servidores públicos afim de gerar relatórios e fichas padronizadas entre todos os setores. É mister frisar que o software em que se pretende contratar deve promover a integração de todos os departamentos, conforme retratado no objeto de contratação, facilitando o entendimento generalizado de toda a equipe, sem a necessidade de contratar programas de funcionamento específico para cada circunscrição que fatalmente não promoverá a rapidez esperada, pois os dados deverão ser integralmente compartilhados em tempo real, visto que, a integração entre os departamentos é fundamental, também vislumbrando as constantes atualizações da leis, decretos e demais atos normativos, ao qual possibilita em um único ato já estender todas adequações aos setores, tornando mais eficaz a obediência aos preceitos legais.

Diante deste cenário, a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás busca contratação de uma solução moderna e eficiente para operacionalizar a execução de gestão pública transparente.

Com o advento da lei de acesso a informação e o cumprimento da mesma, integralmente pelo município é de grande necessidade a manutenção de sistema informatizado, que mantenha as informações atualizadas, uma vez



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



que a população e demais órgãos fiscalizadores estão mais do que acostumados em buscar os dados postados no portal da transparência e quando ocorre erro ou a não atualização acaba por prejudicar tais usuários na busca de informações do poder público.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode implicar em prejuízo para a Administração Pública. Poderá, portanto, estender-se por mais de um exercício financeiro, desde que observados os requisitos legais.

### 3 - RAZÃO DA ESCOLHA

Com a necessidade de contratação de ferramenta cuja a maior parte dos funcionários possua familiaridade e consiga desenvolver os serviços sem maiores necessidades de treinamento, conforme falado anteriormente, a escolha de contratação recaiu sobre **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 002.268.266/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, CEP: 60.055-210 Fortaleza - CE por possuir domínio de Uso de Software de gestão pública, denominado ASPEC.

O software possui larga experiência de uso pela administração pública, com diversos municípios no estado do Pará que utilizam o sistema, conforme se depreende dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive era o anteriormente utilizado pelos departamentos desta casa de leis, devido a isso que existe a familiaridade dos funcionários para com o sistema, indo de encontro ao atendimento das necessidades imediatas. Enfatizando que o fornecedor possui certificado de registro da marca emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, seguindo junto ao procedimento em tela as documentações técnicas apresentadas pela empresa escolhida.

A empresa selecionada para esta prestação de serviço segue a **Instrução Normativa 23/2021/TCMPA**, que exige o uso do mesmo sistema de software em todo o estado do Pará. Portanto, estamos em conformidade, como por exemplo o contrato nº 20238838 da Prefeitura de Canaã dos Carajás.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/21, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

A contratação é fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

#### **4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Relacionado ao preço mensal acordado pelos serviços, cabe dizer que o mesmo está dentro da realidade de mercado, constando nos autos pesquisa junto ao banco de preços públicos, demonstrando assim a compatibilidade do preço junto ao mercado, haja vista que são órgãos públicos que contrataram a mesma empresa e pacotes de softwares idênticos aos que serão utilizados por esta casa municipalidade, dentro do período de vigência do contrato a ser firmado. Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes eminentemente bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, inclusive as despesas diretas e indiretas dos profissionais, como refeições e passagens e viagens realizadas conforme necessidade da administração pública.

Os preços apresentados pela empresa acima qualificada para prestação de serviços de licença de uso e locação de software de gestão pública, com suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bom como as atualizações de versão do sistema adquirido para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros do mercado da região, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas. Desta forma, como parâmetro de preços empregados nesta contratação utilizou-se os Contratos nº 020/2024, firmado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG no valor total de R\$ 14.463,75 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses; Contrato nº 202404293 firmado pela Prefeitura Municipal de Prainha no valor de R\$ 14.410,00 (Quatorze mil quatrocentos e dez reais), pelo período de 11 meses; Contrato nº 009/2024 firmado pela Câmara Municipal de São João da Barra no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 4 meses; Contrato nº 0729/2024 firmado pela Procuradoria Municipal de Piracicaba-SP no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 12 meses.

Assim, a escolha da proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil ) mensais, nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

#### **5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

A contratação é fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, vejamos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## **6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 107, da Lei 14.133/21.

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

## **7 - META FISICA**

Transparência na gestão pública.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora: Adriana Ribeiro da Silva, Inscrita no CPF: 019.539.601-46, nomeada pela portaria nº 164/2024.

## **9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.3. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços prestados no prazo estabelecido.
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **10-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



10.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### 11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### 12 – DO VALOR

12.1. O valor para prestação dos serviços, será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

12.2. A precificação mensal foi estabelecida através de contratos apresentados pela contratante.

### 13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORIGEM DO RECURSO:

13.1 As despesas serão pagas com os recursos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

**ORGÃO:** 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**PROJETO / ATIVIDADE:** 01.031.1430.2.068 – Manter o Portal da Transparência do Legislativo

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**FONTE RECURSO:** 15 000 000

**VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

### 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS					
01	Especificação: Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações e Patrimônio.	12	MES	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Canaã dos Carajás – PA, 12 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA